# DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 891/2022

| | |
|---|---|
| **PROCESSO TC/MS** | : TC/11807/2018 |
| **PROTOCOLO** | : 1941267 |
| **ÓRGÃO** | : AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL |
| **RESPONSÁVEL** | : JORGE OLIVEIRA MARTINS |
| **TIPO DE PROCESSO** | : BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS |
| **RELATOR** | : CONS. RONALDO CHADID |

ATO DE PESSOAL. APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. CARGO EFETIVO. PROFESSOR. PARIDADE E INTEGRALIDADE DE PROVENTOS. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. DOCUMENTOS ENCAMINHADOS TEMPESTIVAMENTE. REGISTRO.

Tratam os autos da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição concedida a CLAUDIA AUGUSTA DE ARAUJO, nascida em 14/08/1966, matrícula n. 82636021, 152/E/III, ocupante do cargo efetivo de Professora, pertencente ao quadro permanente de pessoal da Secretaria de Estado de Educação.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito a Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal e Previdência e o i. Representante do Ministério Público de Contas se manifestaram pelo registro do ato em apreço.

*É o relatório*.

Após constatar que o benefício previdenciário se deu em conformidade com a legislação aplicável à matéria, nos termos do art. 72, I, II, II e IV, *parágrafo único,* da Lei Estadual n. 3.150/2005, c/c a Lei Federal n. 11.301/2006, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição concedida com paridade e integralidade de proventos a CLAUDIA AUGUSTA DE ARAUJO, conforme Portaria "P" AGEPREV n. 1.517/2018, publicado em 02 de outubro de 2018 no Diário Oficial n. 9.754.

É a decisão.

*Remetam-se os autos à Gerência de Controle Institucional para as providências que o caso requer.*

Campo Grande/MS, 15 de fevereiro de 2022.

*(Assinado digitalmente)*
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

ASP